PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 403**/2026**

Considerando que a vigilância sanitária e ambiental constitui instrumento essencial para a proteção da saúde coletiva, a prevenção de riscos urbanos, o controle de agravos relacionados ao ambiente e a promoção da qualidade de vida da população do Município de Salvador;

Considerando que Salvador, por sua dimensão populacional, relevância turística, intensa circulação de pessoas, diversidade territorial, presença de praias, encostas, canais, feiras, mercados, polos gastronômicos, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde e eventos de grande porte, demanda estrutura pública robusta, técnica e integrada para o enfrentamento dos riscos sanitários e ambientais;

Considerando que problemas como descarte irregular de resíduos, proliferação de vetores, zoonoses, arboviroses, poluição de áreas públicas, contaminação de ambientes, enchentes, alagamentos, animais sinantrópicos, riscos relacionados a alimentos e condições inadequadas de higiene exigem resposta pública rápida, preventiva, fiscalizatória e coordenada;

Considerando que as atribuições relacionadas à vigilância sanitária e à vigilância ambiental em saúde encontram-se, muitas vezes, distribuídas entre diferentes órgãos municipais, o que pode dificultar a definição de prioridades, a padronização de procedimentos, a consolidação de dados, a atuação territorial contínua e a resposta imediata às demandas da população;

Considerando que a criação da Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental - SEVISA poderá representar medida de modernização administrativa, permitindo maior autonomia administrativa, técnica, orçamentária e operacional, além de fortalecer o poder de polícia administrativa, a fiscalização, o licenciamento, o monitoramento de riscos e a educação sanitária e ambiental;

Considerando que a proposta poderá contemplar estrutura própria, planejamento setorial, dotação orçamentária específica, gestão de pessoal, gestão de contratos,

celebração de convênios, uso de tecnologias de informação, georreferenciamento, canais de denúncia, indicadores territoriais e sala de situação para acompanhamento de riscos sanitários e ambientais;

Considerando que a implantação de uma Secretaria específica não significaria ruptura com a Secretaria Municipal da Saúde, mas especialização institucional, preservando a necessária articulação com a SMS, SECIS, SEMOP, LIMPURB, CODESAL, Guarda Civil Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal avaliar a conveniência, a oportunidade e a forma mais adequada de reorganizar a estrutura administrativa municipal, realizar estudos de impacto, definir fontes de custeio, observar as normas de responsabilidade fiscal e implementar políticas públicas voltadas à proteção da saúde coletiva, à sustentabilidade ambiental urbana e à melhoria dos serviços prestados à população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a realização de estudo de viabilidade técnica e financeira para criação da Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental – SEVISA.

Salvador, 17 de junho de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR